

LEI Nº 4.336, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a realizar cedência de servidores públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN (RS)

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto de lei nº 043/2016 e, em cumprimento ao disposto no art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, visando a cedência de servidores públicos municipais, detentores do cargo de provimento efetivo de Veterinário ou Médico Veterinário.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a ceder ao Ministério da Agricultura, mediante Acordo de Cooperação Técnica, até 2 (dois) servidores públicos municipais, detentores do cargo de provimento efetivo de Veterinário ou Médico Veterinário, para atuarem perante o Serviço de Inspeção Federal – SIF 12 - Unidade da JBS Foods, em Frederico Westphalen, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º O Acordo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, ficando autorizado o Poder Executivo a efetuar a renovação do mesmo mediante aditivos contratuais, convalidando as cedências anteriores de servidor Médico-Veterinário ao SIF 12, Unidade da JBS Foods.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 14 de outubro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDUARDO FORTES MILANI
Secretário Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 043/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a realizar cedência de servidores públicos.

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, visando a cedência de servidores públicos municipais, detentores do cargo de provimento efetivo de Veterinário ou Médico Veterinário.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a ceder ao Ministério da Agricultura, mediante Acordo de Cooperação Técnica, até 2 (dois) servidores públicos municipais, detentores do cargo de provimento efetivo de Veterinário ou Médico Veterinário, para atuarem perante o Serviço de Inspeção Federal – SIF 12 - Unidade da JBS Foods, em Frederico Westphalen, em regime de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º O Acordo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, ficando autorizado o Poder Executivo a efetuar a renovação do mesmo mediante aditivos contratuais, convalidando as cedências anteriores de servidor Médico-Veterinário ao SIF 12, Unidade da JBS Foods.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 26 de setembro de 2016.

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, usando da prerrogativa que me confere o art. 51, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 043/2016, que trata de autorização para firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e cedência de servidor público municipal para atuar na Unidade da JBS em Frederico Westphalen, pelos seguintes motivos:

1) a Lei Municipal nº 2.985, de 2005, autorizou o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, pelo prazo de 2 (dois) anos, visando a cedência de servidor àquele Ministério;

2) o Acordo foi celebrado em 12 de dezembro daquele ano, aditado nas datas de 12.12.2007, 19.05.2009, 03.08.2009 e 19.07.2011. A cedência de um servidor, com cargo efetivo, também foi renovada, sucessivamente, por atos do Poder Executivo;

3) a Lei Municipal nº 3.968, de 2013, novamente autorizou o Poder Executivo a celebrar o Acordo de Cooperação Técnica;

4) a Unidade da JBS Foods em Frederico Westphalen, por intermédio de seu gerente de Unidade, solicitou o aumento da carga horária do profissional cedido, uma vez que necessitam realizar abates extras aos sábados, acarretando aumento de produção;

5) como esse Acordo de Cooperação vem sendo realizado de forma ininterrupta há mais de 15 anos, com visível interesse do Município de Frederico Westphalen em mantê-lo, uma vez que o aumento de produção importa em retorno financeiro ao erário público, faz-se necessário a autorização legislativa para confirmar o Acordo e a cedência de servidor para atuar até 40 horas semanais na Unidade SIF 12, da JBS Foods, em Frederico Westphalen.

.....

Exmo. Sr.:
Vereador Lídio Pedro Signori
Presidente da Câmara Municipal de Frederico Westphalen

.....

Com essas ponderações e na certeza de que esse projeto será analisado, debatido e aprovado por esse Legislativo, reiteramos ao Senhor Presidente e aos Senhores Vereadores nosso elevado apreço, respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO FELIN JÚNIOR
Prefeito Municipal